



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 060/2012

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 019/2012 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO/IASSES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.549,04 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas do Convênio nº 019/2012, firmado com o Governo do Estado através do IASSES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, na seguinte dotação orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
018 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0044 – Proteção Social Especial	
2.131 – Manut. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS/PAEFI)	
344905200000 – Equipamentos e Material Permanente	
FR: 2610 - Convênios dos Estados	R\$ 4.807,90
331900400000 – Contratação por Tempo Determinado	
FR: 2610 – Convênios com os Estados	R\$ 111.739,14
331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
FR: 2610 – Convênios dos Estados	R\$ 1,00
331901300000 – Obrigações Patronais	
FR: 2610 – Convênios dos Estados	R\$ 1,00
Total	R\$ 116.549,04

Art. 2.º Os recursos para atender as despesas que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes do Convênio nº 019/2012, firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo através do IASSES - Instituto de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo na importância de R\$116.549,04 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Art. 3.º O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no inciso III do Artigo 4º da Lei nº 2.256/2011.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2012.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL